DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

LEI Nº 1.665/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.1300 – Ensino Fundamental

12.361.010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

5 – Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R$ 10.000,00

R$ 40.000,00

Art. 2º – Art. 2º – O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 – Poder Executivo

02.1500 – Educação Complementar

12.364.012.2026 – Manutenção do Ensino Superior

1 – Tesouro

3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.1700 – Urbanismo e Habitações Urbanas

15.452.014.1066 – Recapeamento Asfaltico

1 – Tesouro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.666/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 99.912,00(noventa e nove mil, novecentos e doze reais), destinados a reforçar dotações do orçamento vigente na aquisição de veículo e equipamentos permanentes para as UBS do Município de Ouroeste e do Distrito de Arabá, conforme Proposta nº 12508.116000/1200-01 do Ministério da Saúde, na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal de Saúde

126 - 10. 301.0008.1048.0000 Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes

F.R.: 00500 01 Recurso Federal R$ 99.912,00

R$ 99.912,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 668.000,00, oriundo de transferência do Ministério da Saúde por meio de Emenda Parlamentar Proposta nº 12508.116000/1200-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE
Conforme Legislação Municipal
www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

01, no valor de R$ 99.912,00.

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.667/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 873.980,00 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais), destinados a reforçar dotações do orçamento vigente na aquisição de veículos/ambulâncias – Investimento, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, objeto das Emendas Parlamentares por meio da Secretaria de Estado da Saúde nº 2021SS04299, 2021SS04315, 2021SS04355, 2021SS04447, 2021SS04687, na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal Saúde

126 - 10. 301.0008.1048.0000 Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

F.R.: 00200 01 Recurso Estado R$ 668.000,00

F.R.: 00100 01 Recurso Tesouro R$ 205.980,00

R$873.980,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$668.000,00, relativo das transferências da Secretaria de Estada da Saúde por meio de Emendas Parlamentares nº 2021SS04299 no valor de R$ 158.000,00, 2021SS04315 valor de R$ 160.000,00, 2021SS04355 no valor R$ 100.000,00, 2021SS04447 no valor R$ 150.000,00 e 2021SS04687 no valor de R$ 100.000,00 e o restante no valor de R$ 205.980,00 com provável excesso de arrecadação a ser obtido no presente exercício.

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.254/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE
Conforme Legislação Municipal
www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.617 de 03 de fevereiro de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) destinados á suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saberem:

02 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal de Saude

138 - 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

1 – Tesouro

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 60.000,00

R$ 60.000,00

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo

02.1700 – Urbanismo e Habitações Urbanas

511 – 18.541.0014.2058.0000 – Manutenção Projeto Meio Ambiente

1 – Tesouro

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 60.000,00

R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 19 de julho de 2.021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.264/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.665 de 19 de agosto de 2021, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.1300 – Ensino Fundamental

12.361.010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

5 – Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R$ 10.000,00

R$ 40.000,00

Art. 2º – Art. 2º – O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 – Poder Executivo

02.1500 – Educação Complementar

12.364.012.2026 – Manutenção do Ensino Superior

1 – Tesouro

3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.1700 – Urbanismo e Habitações Urbanas

15.452.014.1066 – Recapeamento Asfaltico

1 – Tesouro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

DECRETO Nº 2.265/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.666 de 19 de agosto de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 99.912,00(noventa e nove mil, novecentos e doze reais), destinados a reforçar dotações do orçamento vigente na aquisição de veículo e equipamentos permanentes para as UBS do Município de Ouroeste e do Distrito de Arabá, conforme Proposta nº 12508.116000/1200-01 do Ministério da Saúde, na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal de Saúde

126 - 10. 301.0008.1048.0000 Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes

F.R.: 00500 01 Recurso Federal R$ 99.912,00

R$ 99.912,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 668.000,00, oriundo de transferência do Ministério da Saúde por meio de Emenda Parlamentar Proposta nº 12508.116000/1200-01, no valor de R$ 99.912,00.

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.266/ 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.667 de 19 de agosto de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 873.980,00 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais), destinados a reforçar dotações do orçamento vigente na aquisição de veículos/ambulâncias – Investimento, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, objeto das Emendas Parlamentares por meio da Secretaria de Estado da Saúde nº 2021SS04299, 2021SS04315, 2021SS04355, 2021SS04447, 2021SS04687, na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.1000 – Fundo Municipal Saúde

126 - 10. 301.0008.1048.0000 Aquisição e Renovação de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

F.R.: 00200 01 Recurso Estado R$ 668.000,00

F.R.: 00100 01 Recurso Tesouro R$ 205.980,00

R$873.980,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$668.000,00, relativo das transferências da Secretaria de Estada da Saúde por meio de Emendas Parlamentares nº 2021SS04299 no valor de R$ 158.000,00, 2021SS04315 valor de R$ 160.000,00, 2021SS04355 no valor R$ 100.000,00,

2021SS04447 no valor R$ 150.000,00 e 2021SS04687 no valor de R$ 100.000,00 e o restante no valor de R$ 205.980,00 com provável excesso de arrecadação a ser obtido no presente exercício.

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste, 19 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municpipal Administrativo